



PROVIMENTO CR nº 0001 de 2014

Estabelece normas sobre a geração, conferência e divulgação dos relatórios de produtividade dos magistrados, controle de sessões e prazo médio de audiências das Varas do Trabalho do TRT da 5ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de manter uma única base de dados para acompanhamento da produtividade dos Excelentíssimos Juízes deste e. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, evitando, por conseguinte, quaisquer tipos de divergências de informações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, em especial o disposto no artigo 6º, inciso II, que dispõe sobre a avaliação da produtividade dos juízes para fins de promoção por merecimento;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 2/2008 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2008, que institui o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-GESTÃO), no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 23/GCGJT, de 29 de novembro de 2011, que estabelece as diretrizes para a implantação do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-GESTÃO) do 1º grau, com adequação ao âmbito de atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região cumpriu integralmente as etapas de implantação do Sistema e-GESTÃO de 1º Grau, substituindo o boletim estatístico das varas trabalhistas pelas informações disponibilizadas no referido sistema a partir de janeiro de 2013;

Firmado por assinatura digital em 06/02/2014 11:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114020601124119258.

Firmado por assinatura digital em 05/02/2014 15:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114020501123192331.



CONSIDERANDO que a Corregedoria do TRT5, aproveitando as diversas funcionalidades do e-GESTÃO, elaborou novos relatórios visando o acompanhamento da produtividade dos magistrados de 1º grau através do novo sistema, substituindo o Boletim de Produtividade dos Juízes pelo SAMP;

CONSIDERANDO a necessidade de os magistrados de 1ª Instância em procederem à conferência dos dados estatísticos disponibilizados no Sistema e-Gestão, a fim de garantir a qualidade das informações consolidadas nos relatórios mensais de produtividade;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de publicação do mapa mensal do rendimento e produtividade dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Juízes do Trabalho Substituto estabelecido no art. 53, XIX do Regimento Interno desse Regional;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de fevereiro/2014 (dados referentes ao mês de janeiro/2014), os novos relatórios do e-Gestão funcionarão como fonte de dados, de amplo acesso, no que tange à produtividade individual dos Magistrados, controle de sessões e prazo médio de audiências das Varas do Trabalho, os quais substituirão o Boletim de Produtividade dos Juízes no SAMP.

Art. 2º Os dados relacionados no artigo anterior estarão disponibilizados, automaticamente, no Sistema e-Gestão, para fins de conferência prévia, nos dias 6 (seis) e 11 (onze) do mês subsequente, sendo consolidados mensalmente no dia 16 (dezesesseis).

Art. 3º Os Juízes deverão conferir as informações disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

§ 1º Eventuais inconsistências detectadas pelo Juiz deverão ser informadas à Vara, que deverá, sob pena de responsabilidade, corrigi-las até as 18:00h do dia 15 (quinze) do mês subsequente.

§ 2º As retificações posteriores ao dia 15 (quinze), no que concerne aos processos físicos, somente poderão ser executadas mediante rotina de ajuste de movimentação implementada no SAMP e constarão do relatório do mês subsequente exclusivamente

Firmado por assinatura digital em 06/02/2014 11:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114020601124119258.

Firmado por assinatura digital em 05/02/2014 15:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114020501123192331.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL



para efeito de abatimento do saldo de processos pendentes, sem alteração no resultado da produtividade já consolidada.

Art. 4º Caso o Magistrado não proceda à conferência dos dados no Sistema e-Gestão até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, as informações serão reputadas corretas e devidamente publicadas.

Art. 5º Após o prazo final estabelecido no § 1º do artigo 3º, a Corregedoria emitirá, através do Sistema e-Gestão, o relatório de produtividade de todos os Magistrados, divulgando-os no sítio do TRT da 5ª Região na internet, bem como arquivando-os nas respectivas pastas individuais.

Art. 6º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Provimento CR - 03/2010 e demais disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 05 de fevereiro de 2014

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 05.02.2014, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 06/02/2014 11:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114020601124119258.

Firmado por assinatura digital em 05/02/2014 15:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114020501123192331.